



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE FOMENTO Nº 2557-2025
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/09507

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E FEDERAÇÃO HÍPICA DE MATO GROSSO – FHMT PARA CONSECUÇÃO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADO.

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, através da Unidade Orçamentária do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO –FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, secretário, matrícula nº 315196, domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.006/2024, publicado no D.O.E. nº 28.767 de 20 de Junho de 2024. **PROPONENTE:** FEDERAÇÃO HÍPICA DE MATO GROSSO – FHMT inscrito(a) no CNPJ sob nº **37.465.960/0001-37**, com sede na A v.: Historiador Rubens de Mendonça, Work Center, nº 1836 13 ° sls 1302 e 1303, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo/a **Sr/a. CAIO HENRIQUE PAES DE BARROS**, brasileiro, portador/a do RG nº **18435475** e inscrito/a no CPF nº **025.250.361-90**, residente e domiciliado Av 31 de Março nº 19 Cristo Rei, Várzea Grande - MT.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Fomento ou Colaboração se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Lei Estadual 12.082/2023, Decreto 446 de 16/03/2016, Resolução Normativa 005/2023 do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 de 17/03/2016.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento ou Colaboração celebrado de acordo com o artigo 31 da Lei 13.019 de 2014, e artigos 19, 20 e 21 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue: **“RELIZAÇÃO DA COPA MATO- GROSSENSE DE HIPISMO DO RANKIG 2026.”**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este fomento o Plano de Trabalho (em anexo), proposto pelo Proponente e aceito pela Concedente no Sistema de Gerenciamento de Convênio [Sigcon], bem como toda documentação técnica que deles resultem.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer** repassará o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), **através de recurso próprio desta secretaria.**

Não haverá contrapartida financeira pelo proponente, conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III - Sigcon) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por intermédio da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso– FUNDED/MT, **através de recurso próprio desta secretaria**, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23601	2882	3350	9900	17590000	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura e vigorará até **30/08/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme os termos do inc. V, art. 35 IN nº 01/2016 - A vigência da parceria poderá ser alterada, por termo aditivo, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública estadual através do Sigcon e também fisicamente através de protocolo junto ao órgão celebrante, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (CONCEDENTE) SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do termo de fomento ou colaboração, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Fomento ou Colaboração no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração.
- V - Dar ciência do Termo de Fomento ou Colaboração ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento ou Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

IX - Conforme o art. 8º, da Lei nº 13019/2014;

I - Considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II - Avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído)

IV - Apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O PROPONENTE SE COMPROMETE:

I – Utilizar a conta bancária, aberta especificamente para este Termo de Fomento ou Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Fomento ou Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2016, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº446/2016;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a – quando não for executado o objeto pactuado;

b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração;

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do temo de Fomento ou Colaboração não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;
- IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XI – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo Fomento ou Colaboração, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XII – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos Fomento ou Colaboração celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIII – Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIV - Conceder livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento ou Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XVI – Responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XVIII – Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- XIX - Deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCon e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- XX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento ou Colaboração, ficando vedado ao proponente utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXI – Os valores arrecadados com a cobrança de ingresso em shows e eventos ou com venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos da parceria devem ser revertidos exclusivamente na execução o objeto e, havendo saldo remanescente, o mesmo deverá ser recolhido a conta do Tesouro Estadual.

XXII - Prestar contas dos valores descritos no inciso XXI com apresentação de comprovante de arrecadação, tais como tickets e borderô, além de nota (s) fiscal (s).

XXIII – definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual;

XXIV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXV – Garantir cautelas sanitárias necessárias (máscara, distanciamento, etc.), e, com efeito, para que não haja prejuízo da sua eficácia e abrangência ante a necessidade de limitação de pessoas no mesmo recinto.

XXVI - Fazer constar nos ingressos, materiais promocionais, livros, Cds, DVDs, revistas e materiais cinematográficos a frase “DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA”, em cumprimento a Lei Estadual nº 10.118/2014;

XXVII - Fica VEDADA a utilização marcante de cores e números que promovam a associação do evento com partido político ou candidato a cargo eletivo.

XXVIII - Conforme o art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2016 e da Lei nº 13.019/2014, de modo a atender aos requisitos indispensáveis para a execução da parceria.

§1º A organização deverá apresentar à Administração Pública, no prazo estipulado, os documentos que comprovem a regularização do Estatuto Social, incluindo a ata de aprovação das alterações e o registro atualizado no órgão competente.

§2º O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a suspensão dos repasses financeiros ou, em último caso, a rescisão do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

§3º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da organização parceira, desde que a justificativa seja apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pela Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo de Fomento ou Colaboração, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo. Consideram-se bens remanescentes os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante **recomendação** feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Fomento ou Colaboração serão do servidor listado abaixo, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Fiscal:	Monica Aparecida Magalhaes Fanaia Torres
----------------	---

Matrícula:	356002
-------------------	---------------

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possuirá as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: A Administração Pública Estadual disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta instrução normativa, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Fomento ou Colaboração for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Fomento, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- f. Relatório de Execução Física;
- g. Relatório de Execução Financeira;
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- i. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- j. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução da parceria;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso.
- p. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual.
- q. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.
- r. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- s. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- t. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- u. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.
- v. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- w. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- y. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- z. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- aa. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- ab– Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Fomento ou Colaboração somente poderá ser alterado por termo aditivo, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, **no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência**, prazo necessário para análise pela área técnica, jurídica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Fomento ou Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes poderão solicitar rescisão do instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

As partes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Fomento for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 “Leis Anticorrupção”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente às finalidades do objeto deste instrumento.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste termo serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 [Lei de Arbitragem]; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

As partes estão autorizados a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que estão obrigadas a CONVENIENTE e o PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS

- a) As partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico ou digital, incluindo todas as páginas de assinatura e anexos.
- b) As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado.
- c) A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das partes ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Fomento serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E para firmeza e prova de assim haver entre si ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com os seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas Partes, mediante certificação de validade.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONCEDENTE

CAIO HENRIQUE PAES DE BARROS
PRESIDENTE FEDERAÇÃO HÍPICA DE MATO GROSSO – FHMT
PROPONENTE

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

 Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I
--	--	---	--	----------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: FEDERACAO HIPICA DO MATO GROSSO				2 - CNPJ / CPF: 37.465.960/0001-37	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Associações, Sindicatos e Federações		
5 - Endereço: Av.: Historiador Rubens de Mendonça, Work Center, nº 1836 13º sls 1302 e 1303					
6 - Município: CUIABA		7 - CEP: 78050-000	8 - DDD: 65	9 - Telefone: 9226 5076	
				10 - Fax: 3642-5553	
11 - e-mail:				12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: CAIO HENRIQUE PAES DE BARROS				14 - CPF: 025.250.361-90	
15 - Endereço: av 31 de marco n19 cristo rei					
16 - Município: Várzea Grande				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 18435475 / SSP/MT / 00/00/0000		19 - Cargo: Presidente	20 - Função: Presidente		21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	
				30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

 Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 2557-2025
FEDERACAO HIPICA DO MATO GROSSO		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
1 - Conta Corrente: 745928	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 3940-3 -
4 - Praça de Pagamento: -		
II - DADOS DO PROJETO		
5 - Título do Projeto: COPA MATO-GROSSENSE DE HIPISMO DO RANKIG 2026		6 - Período: 23/12/2025 a 30/08/2026
7 - Descrição Sintética do Objeto: RELIZAÇÃO DA COPA MATO- GROSSENSE DE HIPISMO DO RANKIG 2026.		
8 - Justificativa da Proposição: A realização da Temporada 2026 de Hipismo em Mato Grosso é indispensável para a manutenção do sistema federativo da modalidade no Estado e sua vinculação às estruturas esportivas nacionais. O hipismo, como modalidade de alto rendimento e formação continuada, depende integralmente de um calendário oficial que assegure a evolução técnica, a classificação dos atletas e o cumprimento das normas de ranqueamento estabelecidas pela Confederação Brasileira de Hipismo. A Lei 9.615/1998 (Lei Pelé) estabelece que a organização do desporto nacional ocorre de forma hierarquizada e com unicidade diretiva, o que significa que cada modalidade possui uma entidade nacional responsável por organizar, regulamentar e reconhecer suas federações estaduais. Assim, a Confederação Brasileira de Hipismo – CBH é a única entidade competente para normatizar o hipismo no Brasil, e somente as federações oficialmente reconhecidas podem organizar competições válidas para ranqueamento. A FHMT, como entidade estadual legitimada pela CBH, é a única responsável pela realização de eventos oficiais no território mato-grossense. Nesse contexto, todas as etapas da Temporada 2026 são necessárias para garantir: • Validação técnica dos resultados, uma vez que somente competições homologadas pelas federações estaduais e nacional produzem efeitos para ranqueamento e participação em seletivas; • Progressão esportiva, já que o atleta só evolui para categorias superiores mediante participação em etapas oficiais; • Classificações estaduais e nacionais, que dependem de pontuação acumulada em cada prova do Ranking Estadual; • Acesso a seletivas nacionais, sendo obrigatória a participação nas etapas estaduais para que o atleta esteja apto a disputar provas que definem vagas em competições brasileiras; • Integração ao sistema federativo, mantendo Mato Grosso ativo e representado no cenário esportivo nacional; • Atendimento aos princípios da Lei 13.019/2014, especialmente quanto à promoção do esporte, ao interesse público e ao fortalecimento institucional. As normas aplicáveis ao planejamento e execução do projeto – como o Decreto Estadual 446/2016, a IN Conjunta 01/2016, o Manual Técnico de Planejamento e Orçamento, o Manual SIGCON e a Portaria SECEL nº 133/2022 – consolidam a obrigatoriedade de apresentação de instrumentos precisos, com descrição clara das atividades, metas e critérios de mensuração, o que reforça a legitimidade e necessidade da Temporada 2026. A estrutura do Ranking Estadual segue padrões técnicos que definem as categorias por altura, idade, experiência e nível de treinamento. Cada etapa gera pontuação oficial, válida para as classificações estaduais, sendo o Campeonato Mato-Grossense o encerramento da temporada com pontuação majorada. A Seletiva Nacional, homologada pela CBH, é etapa obrigatória para atletas que desejam competir em provas nacionais classificatórias, servindo como filtro técnico para representatividade oficial do Estado. Portanto, a Temporada 2026 não representa apenas a execução de eventos esportivos, mas sim a continuidade de um sistema de progressão técnica, formação de atletas, cumprimento de normas federativas e manutenção da representatividade institucional do Estado de Mato Grosso dentro do hipismo brasileiro. Informamos que será cobrado taxa de inscrição no valor de R\$150,00 reais e os alunos de projetos sociais serão isentos mediante a comprovação de vínculos.		
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)		

9 - Destinação	Programa: 521 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 2882 - APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO -----		
10 - Natureza	0	0	
11 - Fonte	0	12 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra				
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (COBRIR AS ETAPAS)	SERV	4,00	4.500,00	0,00
SELETIVA; Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	unid	240,00	13,00	0,00
SELETIVA;200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diária	2,00	2.700,00	0,00
SELETIVA;PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura m	Diária	2,00	8.250,00	0,00
SELETIVA; TENDA 5X5 PIRAMIDAL	Diária	14,00	550,00	0,00
SELETIVA; TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diária	10,00	1.200,00	0,00
SELETIVA; Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diária	26,00	450,00	0,00
SELETIVA; SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diária	2,00	2.600,00	0,00
SELETIVA; SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diária	2,00	7.640,01	0,00
SELETIVA; Troféu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrílico Preto	unid	40,00	85,00	0,00
3º Etapa: Trofeu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrílico Preto	UND.	40,00	85,00	0,00
3º Etapa: Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	UND.	240,00	13,00	0,00
2º Etapa: BANHEIROS QUINICOS (TAXA DE LIMPEZA E TRANSPORTE INCLUSO.)	Diárias	12,00	450,00	0,00
1º Etapa: 200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diárias	2,00	2.700,00	0,00
1º Etapa: PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura m	Diárias	2,00	8.250,00	0,00
1º Etapa: TENDA 5x5 PIRAMIDAL	Diárias	14,00	550,00	0,00
1º Etapa: TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diárias	10,00	1.200,00	0,00
1º Etapa: Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diárias	26,00	450,00	0,00
1º Etapa: SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diária	2,00	2.600,00	0,00
1º Etapa: SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diária	2,00	7.640,01	0,00
1º Etapa: Trofeu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrílico Preto	UND.	40,00	85,00	0,00
1º Etapa: BANHEIROS QUINICOS (6 UNIDADES) TAXA DE LIMPEZA E TRANSPORTE INCLUSO	Diárias	12,00	450,00	0,00

2º Etapa: Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	UND.	240,00	13,00	0,00
2º Etapa: 200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diárias	2,00	2.700,00	0,00
2º Etapa: PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura	Diárias	2,00	8.250,00	0,00
2º Etapa: TENDA 5x5 PIRAMIDAL	Diárias	14,00	550,00	0,00
2º Etapa: TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diárias	10,00	1.200,00	0,00
2º Etapa: Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diárias	26,00	450,00	0,00
2º Etapa: SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diárias	2,00	2.600,00	0,00
2º Etapa: SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diárias	2,00	7.640,01	0,00
2º Etapa: Troféu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrílico Preto	UND.	40,00	85,00	0,00
1º Etapa: Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	UND.	240,00	13,00	0,00
Subtotais		400.000,00	0,00	0,00
Valor Total do Convênio:				400.000,00

 Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Cronograma de Desembolso	Anexo IV				
FEDERACAO HIPICA DO MATO GROSSO						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2025						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

 Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V					
FEDERACAO HIPICA DO MATO GROSSO							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
							Saldo Total: 0,00
II - DECLARAÇÃO							
Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO , para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:		Nome do Proponente:			Assinatura do Proponente:		
III - APROVAÇÃO							
Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:					



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT
FEDERACAO HIPICA DO MATO GROSSO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.36	RESPONSABILIDADE TÉCNICA COMO MÉDICO VETERINÁRIO (PRÉ ATÉ O PÓS PRODUÇÃO)	Diárias	12,00	1.800,00	21.600,00
3390.36	Fiscal sanitário (PRÉ ATÉ O PÓS PRODUÇÃO)	Diária	12,00	1.466,66	17.599,92
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.36)					39.199,92
3390.39	SELETIVA;BANHEIROS QUINICOS (6 UNIDADES) TAXA DE LIMPEZA E TRANSPORTE INCLUSO.	Diária	12,00	450,00	5.400,00
3390.39	3º Etapa: 200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diárias	2,00	2.700,00	5.400,00
3390.39	3º Etapa: PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura	Diárias	2,00	8.250,00	16.500,00
3390.39	3º Etapa: TENDA 5x5 PIRAMIDAL	Diárias	14,00	550,00	7.700,00
3390.39	3º Etapa: TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diárias	10,00	1.200,00	12.000,00
3390.39	3º Etapa: Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diárias	26,00	450,00	11.700,00
3390.39	3º Etapa: SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diárias	2,00	2.600,00	5.200,00
3390.39	3º Etapa: SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diárias	2,00	7.640,01	15.280,02
3390.39	3º Etapa: BANHEIROS QUINICOS (6x8 dias) (TAXA DE LIMPEZA E TRANSPORTE INCLUSO.)	Diárias	12,00	450,00	5.400,00
3390.39	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (COBRIR AS ETAPAS)	SERV	4,00	4.500,00	18.000,00
3390.39	SELETIVA; Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	unid	240,00	13,00	3.120,00
3390.39	SELETIVA;200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diária	2,00	2.700,00	5.400,00
3390.39	SELETIVA;PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura m	Diária	2,00	8.250,00	16.500,00
3390.39	SELETIVA; TENDA 5X5 PIRAMIDAL	Diária	14,00	550,00	7.700,00
3390.39	SELETIVA; TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diária	10,00	1.200,00	12.000,00
3390.39	SELETIVA; Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diária	26,00	450,00	11.700,00
3390.39	SELETIVA; SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diária	2,00	2.600,00	5.200,00
3390.39	SELETIVA; SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diária	2,00	7.640,01	15.280,02
3390.39	SELETIVA; Troféu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrílico Preto	unid	40,00	85,00	3.400,00
3390.39	3º Etapa: Troféu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil	UND.	40,00	85,00	3.400,00

	com base em acrílico Preto				
3390.39	3º Etapa: Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	UND.	240,00	13,00	3.120,00
3390.39	2º Etapa: BANHEIROS QUINICOS (TAXA DE LIMPEZA E TRANSPORTE INCLUSO.)	Diárias	12,00	450,00	5.400,00
3390.39	1º Etapa: 200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diárias	2,00	2.700,00	5.400,00
3390.39	1º Etapa: PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura m	Diárias	2,00	8.250,00	16.500,00
3390.39	1º Etapa: TENDA 5x5 PIRAMIDAL	Diárias	14,00	550,00	7.700,00
3390.39	1º Etapa: TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diárias	10,00	1.200,00	12.000,00
3390.39	1º Etapa: Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diárias	26,00	450,00	11.700,00
3390.39	1º Etapa: SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diária	2,00	2.600,00	5.200,00
3390.39	1º Etapa: SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diária	2,00	7.640,01	15.280,02
3390.39	1º Etapa: Trofeu em acrílico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrílico Preto	UND.	40,00	85,00	3.400,00
3390.39	1º Etapa: BANHEIROS QUINICOS (6 UNIDADES) TAXA DE LIMPEZA E TRANSPORTE INCLUSO	Diárias	12,00	450,00	5.400,00
3390.39	2º Etapa: Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	UND.	240,00	13,00	3.120,00
3390.39	2º Etapa: 200 UNI. Jogos de mesas com cadeiras para os atletas e familiares sentarem.	Diárias	2,00	2.700,00	5.400,00
3390.39	2º Etapa: PALCO JURI TECNICO 10X05m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, de alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura	Diárias	2,00	8.250,00	16.500,00
3390.39	2º Etapa: TENDA 5x5 PIRAMIDAL	Diárias	14,00	550,00	7.700,00
3390.39	2º Etapa: TENDA 10X10 PIRAMIDAL	Diárias	10,00	1.200,00	12.000,00
3390.39	2º Etapa: Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L	Diárias	26,00	450,00	11.700,00
3390.39	2º Etapa: SOM PISTA PADOCK Par De Caixas Ativas com Tripés 315a 600w e Kit 2 Microfones Sem Fio Profissionais Com Alteração de Frequência UHF	Diárias	2,00	2.600,00	5.200,00
3390.39	2º Etapa: SOM PISTA JURI PROVA Kit 4 Caixas Amplificada Ativa + Passiva 2x10 Sub 15 3000w Mesa Amplificada de 12 canais de entrada XLR, potência de saída de 250w + 250w em 4 ohms, mp3 player com entra	Diárias	2,00	7.640,01	15.280,02
3390.39	2º Etapa: Trofe u em acrí lico com 20cm de altura com a arte Impressa em adesivo de vinil com base em acrí lico Preto	UND.	40,00	85,00	3.400,00
3390.39	1º Etapa: Medalhas fundida em zamac logo em alto e baixo Relevo com 9cm acompanha fita de cetim Personalizada	UND.	240,00	13,00	3.120,00
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 360.800,08					
Valor Total: 400.000,00					